



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de 1º Grau Dona Netinha Castelo		
EMENTA: Recredencia a Escola Netinha Castelo de Ensino Fundamental, de Sobral, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e autoriza mudança de denominação e o exercício de direção em favor de Sâmia Cristina Fernandes Linhares, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02088117-7	PARECER: 0076/2005	APROVADO: 14.03.2005

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Netinha Castelo de Ensino Fundamental, anteriormente denominada Escola de 1º Grau Dona Netinha Castelo, situada na Avenida John Sanford, s/n, CEP: 62030-000, Sobral, mediante processo nº 02088117-7, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para mudança de denominação e para o exercício de direção em favor de Sâmia Cristina Fernandes Linhares.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Sobral. Pelo Decreto nº 643, de 15 de julho de 2004, recebe nova denominação: Escola Netinha Castelo de Ensino Fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação -CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento da instituição, ao reconhecimento de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Netinha Castelo de Ensino Fundamental, em Sobral, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e à autorização da mudança de denominação e do exercício de direção em favor de Sâmia Cristina Fernandes Linhares, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Par/nº 0076/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, 14 de março de 2005.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3272. 65 00 / FAX (85) 3227. 76 74 - 3272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cec.ce.gov.br

2/2

Digitador: Neto
Revisor: JAA